



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 012 /2024/PMC

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de ARP
- d. Anexo IV - Minuta de Contrato.
- e. Anexo V - Termo de Referência
- f. Anexo VI - ETP

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 29.748/2024, disponível em <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br> e www.bllcompras.org.br onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e



- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 012/2024/PMC

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 29.748/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços para fornecimento de concreto usinado, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema de licitação www.bllcompras.org.br até as 09:30 horas do dia 24 de junho de 2024

1.2.2. A proposta atualizada deverá ser inserida no sistema de licitação www.bllcompras.org.br, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 24 de junho de 2024

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 19/06/24 às 23h59min.

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ xxxxx

1.6. Rito da seleção: Pregão

1.7. Forma da seleção: Eletrônico

Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.8. Critério de julgamento: Menor preço

1.9. Modo de disputa: Aberto e Fechado

1.9.1. Os lances serão feitos com base no: VALOR TOTAL DO LOTE

1.9.2. Intervalo mínimo entre lances: **100,00 (cem reais)** em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.



SMOP
SECRETARIA DE
OBRAS PÚBLICAS

Av. Carmindo de Campos, 3328 . Dom Aquino
CEP.: 78.015-050 . Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3313-3050 / 3051 / 3052 / 3053 / 3055
www.cuiaba.mt.gov.br

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.

1.12. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não.

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverá ser apresentado o documento abaixo:

4.2.1. Laudo de Controle Tecnológico (Laudo de Rompimento).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.2.1. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: A entrega de Concreto fck 15mpa, 20mpa e 25mpa.

5.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por: Notas Fiscais.

5.2.3. O licitante deverá comprovar possuir capital social igual ou superior a 10% do valor da sua proposta.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta		
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: pregoes@cuiaba.mt.gov.br/ (65) 3645-6156.

7.9. Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

7.10. Quem são os responsáveis pelo certame: Priscila R.N.Moraes

7.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9650/2023 e pela norma específica: ABNT NBR 7212:2012, independentemente de transcrição.

7.12. Cuiabá - MT, 11 de junho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 012/2024/PMC**ANEXO I**
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Concreto usinado, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens de concreto usinado mais usado por essa secretaria são de FCK: 15Mpa, 20Mpa e 25Mpa:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO	UD	QTDD
01	6020	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	7.000
02	15402	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	3.000
03	25208	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	2.000
TOTAL				12.000m³

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Até 05 (cinco) dias úteis a contar da efetiva entrega da ordem de fornecimento.

2.4. Local de entrega ou execução: A empresa contratada deverá efetuar a entrega no perímetro urbano e, eventualmente na zona rural, em local previamente indicado pelo setor responsável – Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% do valor do contrato.

3.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 012/2024/PMC**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA****1. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

LOTE ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO	UD	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	6020	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	7.000			
02	15402	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	3.000			

03	25208	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	2.000			
TOTAL				R\$			

Valor total geral por extenso: R\$ _____ (_____).

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024/PMC**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão,(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta ata de registro de preços para fornecimento de concreto usinado, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO	UD	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	6020	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	7.000			
02	15402	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	3.000			
03	25208	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	2.000			
TOTAL				R\$			

3.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 29.748/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9650/2023 e pela norma específica: ABNT NBR 7212:2012, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que vantajoso para a Administração.

5.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

5.2. Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta ata de registro de preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8.2. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link [Processo sancionatório](#).

9.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

9.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 10ª: ADESÕES

10.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

10.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 11ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

11.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

11.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

11.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

11.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.



Cuiabá – MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Gestão

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:



SMOP
SECRETARIA DE
OBRAS PÚBLICAS

Av. Carmindo de Campos, 3328 . Dom Aquino
CEP.: 78.015-050 . Cuiabá/MT
Telefone: **(65) 3313-3050 / 3051 / 3052 / 3053 / 3055**
www.cuiaba.mt.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024/PMC

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário



ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO Nº/2024/PMC**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLAUSULA 1ª OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Concreto usinado, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

1.2 Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

1.3 A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

CLAUSULA 2ª NORMAS REGENTES

2.1 O presente contrato está vinculado à Licitação nº **XXX/2024/PMC** e ao Processo Administrativo nº 29.748/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9650/2023 e pela norma específica: ABNT NBR 7212:2012, independentemente de transcrição.

CLAUSULA 3ª VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2 O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 05 (cinco) anos.

CLAUSULA 4ª FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A forma de execução deste contrato é fornecimento continuado.

CLAUSULA 5ª LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Local de entrega: A empresa contratada deverá efetuar a entrega no perímetro urbano e, eventualmente na zona rural, em local previamente indicado pelo setor responsável – Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural.

5.2 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a contratada de tais alterações, não sendo esta modificação ou motivo por parte da contratada para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4 Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias úteis a contar da efetiva entrega da ordem de fornecimento.

5.5 Prazo de início de execução do contrato: Até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA 6ª FONTE DE RECURSOS

6.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
Unidade: 101- Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
Projeto/Atividade: 1019/1020
Natureza da Despesa: 44.90.30/33.90.30 - 44.90.39/33.90.39
Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários
017590000700 – FETHAB

CLAUSULA 7ª VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (_____), incluídos os tributos incidentes

sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLAUSULA 8ª GARANTIA CONTRATUAL

8.1 O contratado prestou a garantia financeira do contrato no valor de R\$ _____ (_____).

8.2 A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

8.3 Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

CLAUSULA 9ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.3 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional.

9.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.8 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.8.1 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.8.2 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

9.8.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.9 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.10 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.11 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;
e

I = Variação do INPC (IBGE) no período de atraso.

9.12 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLAUSULA 10ª REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1 O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC (IBGE), após 12 (doze) meses contados de 16 de abril de 2024, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

10.2 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10.3 O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

10.4 A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

10.5 Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLAUSULA 11ª MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

11.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

11.3 O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLAUSULA 12ª REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.1.1 A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

12.2 O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e se manifestará em 25 (vinte) dias, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

12.3 Se o reequilíbrio econômico-financeiro for admitido, será formalizado o aditivo contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 12.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.4.1 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.4.2 Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.5 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

12.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

12.7 Caberá recurso contra a decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser endereçado à autoridade que indeferiu o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da decisão.

CLAUSULA 13ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Realizar os fornecimentos dos materiais de acordo com a qualidade, quantidade e demais especificações contidas neste contrato.

13.2 Colocar à disposição da SMOP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no edital, termo de referência e contrato.

13.3 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo.

13.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

13.6 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

13.7 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

13.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

13.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.10 Substituir os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas no edital, em até 02 (dois) dias corridos da notificação formal.

CLAUSULA 14ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Requisitar formalmente os fornecimentos dos materiais nas quantidades solicitadas pelas diretorias administrativa e de infraestrutura deste Órgão.

14.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto, pela Contratada.

14.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.4 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.5 Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de padrão de qualidade.

14.6 Atestar as notas fiscais em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.

14.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

14.8 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas.

14.9 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.10 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com o interesse público e respaldado por lei.

14.11 Fica reservado a Administração, o direito de realizar testes com análise técnica dos produtos entregues na vigência do contrato, para comprovação da qualidade do bem entregue, devendo o mesmo ser substituído no caso de ser considerado insatisfatório.

CLAUSULA 15ª FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do contrato será realizada por xxxx, e-mail: xxxxxe a gestão do contrato por xxxxx, e-mail: xxxxx sendo representante do **contratado**, na qualidade de preposto.

CLAUSULA 16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.2 Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.3 Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLAUSULA 17ª SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação.

CLAUSULA 18ª MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

18.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLAUSULA 19ª SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

19.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

19.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLAUSULA 20ª FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1 É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências do Art. 164 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

20.2 O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

20.3 Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

20.3.1 O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

20.3.2 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLAUSULA 21ª MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

21.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

21.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

21.3.1 o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

21.3.2 será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

21.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLAUSULA 22ª NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

22.1 O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLAUSULA 23ª PROTEÇÃO DE DADOS

23.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

23.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

23.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

23.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

23.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

23.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

23.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

23.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

23.1.7.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

- 23.1.7.2 as informações sobre os titulares envolvidos;
- 23.1.7.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 23.1.7.4 os riscos relacionados ao incidente;
- 23.1.7.5 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 23.1.7.6 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 23.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 23.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 23.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 23.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 23.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 23.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 23.2 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLAUSULA 24ª CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 24.1 No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo.
- 24.2 No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLAUSULA 25ª EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 25.1 A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

25.4 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLAUSULA 26ª FORO

26.1 O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Cuiabá.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA
004/SMOP/2024
RETIFICADO

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 029.748/2024 #NPRO
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras Públicas #SECD
- Responsável: Júlio Cesar Paes de Barros Malheiros #RESP

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a ser contratado #OBJC

Concreto usinado, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP.

Natureza do objeto

Aquisição de bens

Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar 001/SMOP/2024.

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.1.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Obedecer a norma ABNT NBR 7212:2012

Justificativa da contratação

A aquisição de concreto para esta secretaria é de suma importância para darmos continuidade nas manutenções de calçada em todo município. Além de que também



SMOP
SECRETARIA DE
OBRAS PÚBLICAS

Av. Carmino de Campos, 3328 . Dom Aquino
CEP.: 78.015-050 . Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3313-3050 / 3051 / 3052 / 3053 / 3055
www.cuiaba.mt.gov.br

usamos o concreto para fabricação de peças de meio fio, tampas de boca de lobo e tampas de poço de visita nas quais nossas equipes realizam manutenção diariamente para que possamos proporcionar qualidade para os munícipes e também acessibilidade nos passeios/calçadas dos bairros desta Capital.

Requisitos da contratação

A empresa fornecedora de concreto usinado deve fornecer no mínimo as seguintes características:

- Concreto fck 15mpa, 20mpa e 25mpa;
- Obedecer a norma ABNT NBR 7212:2012;
- Fornecer relatório mensal de ensaios de slump e corpos de prova retirados dos caminhões de concreto fornecidos;
- Disponibilidade para atender todas as demandas diárias desta secretaria, sendo fornecido a programação com 1 (um) dia de antecedência

Análise dos riscos da contratação

Na contratação de concreto o principal risco a ser considerado é a entrega de um produto de baixa qualidade, que leve ao desperdício de recursos públicos.

Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência da norma ABN NBR 7212:2012 ofertado pelo fornecedor.

A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.1.2. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.1.3. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

 #RJPC

Não se aplica.

O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.1.4. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Os itens de concreto usinado mais usado por essa secretaria são de FCK: 15Mpa, 20Mpa e 25Mpa. Segue quadro de quantidade estimada usado por esta secretaria em 12 meses:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO	UD	QTDD
01	6020	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	7.000
02	15402	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	3.000
03	25208	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	2.000
TOTAL				12.000m³

Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de fornecimento.

Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Até 05 (cinco) dias úteis a contar da efetiva entrega da ordem de fornecimento.

Local de entrega ou execução #LEEX

A empresa contratada deverá efetuar a entrega no perímetro urbano e, eventualmente na zona rural, em local previamente indicado pelo setor responsável – Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação ou motivo por parte da licitante vencedora para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do certame, correrão por conta exclusiva da contratada.

O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.1.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.1.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.1.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.1.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.1.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A contratação de uma empresa fornecedora de concreto usinado pretende atender esta secretaria com a otimização das atividades de manutenções e implantações de calçadas e também a fabricação de peças de meio fio, tampas de boca de lobo e poções de visita de drenagem realizadas em vários quadrantes da cidade.

Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado #FECO

4.1.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

05 (cinco) anos.

Prazo de vigência do contrato #PVCO

01 (um) ano.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☒ Sim ☐ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

5% do valor total do contrato.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1 Acompanhamento e Fiscalização

O fiscal designado pela SMOP, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

A fiscalização sobre o fornecimento do objeto será exercida pelo setor da Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural, por intermédio do fiscal.

Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente cópia fiel do que foi solicitado; ou não considerado de qualidade; assim, como apresentar imperfeições na sua elaboração ou vício na sua confecção, bem como determinar prazo para substituição do material, de acordo com os prazos admissíveis pela contratante.

A presença da fiscalização da SMOP não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre possíveis penalidades previstas no Termo de Referência.

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Obrigações específicas do contratado #OEDC

Realizar os fornecimentos dos materiais de acordo com a qualidade, quantidade e demais especificações contidas neste termo de referência.

Colocar à disposição da SMOP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no ITEM 3.1 deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Substituir os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas no edital, em até 02 (dois) dias corridos da notificação formal.

Obrigações específicas do Município #OEDM

Requisitar formalmente os fornecimentos dos materiais nas quantidades solicitadas pelas diretorias administrativa e de infraestrutura deste Órgão.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto, pela Contratada;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de padrão de qualidade;

Atestar as notas fiscais em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.

Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;

Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com o interesse público e respaldado por lei.

Fica reservado a Administração, o direito de realizar testes com análise técnica dos produtos entregues na vigência do contrato, para comprovação da qualidade do bem entregue, devendo o mesmo ser substituído no caso de ser considerado insatisfatório.

Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Haverá matriz de alocação de risco contratual?

☒ Sim ☐ Não #MRSN

Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual

Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.1.3. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Trata-se de aquisição de bem comum.

5.1.4. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.1.5. Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica. #QMPC

5.1.6. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento: #PPGT

A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Critério de reajuste e repactuação:

6.1.1. A contratação é para de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

☐ Sim ☒ Não #EMOX

6.1.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE)

6.1.3. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.1.4. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.1.5. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A contratação de concreto usinado não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo de referência.

Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.1.3. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.1.4. Qual a justificativa para seleção do receptor da alienação?

Não se aplica.

É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.1.5. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.1.6. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica..

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

<https://bllcompras.com/Home/Login>

Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.1.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.1.4. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica

8.1.5. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.1.5.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTÉ

Não se aplica.

Modo de disputa

Aberto e fechado #MDDI

8.1.6. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

☐ Preço unitário ☒ preço total ☐ Não tem lances

Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.1.7. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.1.8. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Sim

Laudo de Controle Tecnológico (Laudo de Rompimento)

8.1.9. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.1.9.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

8.1.9.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica.

8.1.9.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.1.10. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☒ Capital social mínimo #POUC

8.1.10.1. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

O licitante deverá comprovar possuir capital social igual ou superior a 10% do valor da sua proposta

8.1.11. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.1.11.1. **Qual a entidade profissional:** #ENTI

Não se aplica.

8.1.12.Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.1.12.1. **Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:** #RMAO

Atestado de capacidade técnica que demonstre a entrega de Concreto fck 15mpa, 20mpa e 25mpa..

8.1.12.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.1.12.2.1. **Limite de atestado de subcontratado?** #LASC

Não se aplica.

8.1.12.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☒ Sim ☐ Não

8.1.12.4. **Quais são os documentos hábeis?** #QSDO

Notas fiscais.

8.1.13.Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.1.13.1. **Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:** #RMAP

Não se aplica.

8.1.13.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.1.13.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.1.13.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.1.13.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.1.14. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.1.14.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.1.15. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.1.16.Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não há órgãos participantes.:

É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim.

9.1.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

9.1.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização no Município de Cuiabá, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link [Processo sancionatório](#).

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

Regime de execução do contrato

Não se aplica. #RDEC

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ xxxxxxxxxxxx.

Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

16 de abril de 2024.

O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.1.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Unidade: 101- Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Projeto/Atividade: 1019

1020

Natureza da Despesa: 44.90.30/33.90.30 - 44.90.39/33.90.39

Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários

017590000700 – FETHAB

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não se aplica.

14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2024.

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas
Interino



ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

RETIFICADO

15. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: _ _ _
- Secretaria demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
- Responsáveis pelas informações do ETP: **Júlio César Paes de Barros Malheiros** – Secretário Adjunto de Obras

16. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realizar manutenções e implantações de calçada em diversos quadrantes da cidade, além da fabricação de peças de meio fio, tampas de boca de lobo e poços de visita de drenagem

Justificativa da necessidade

A aquisição de concreto para esta secretaria é de suma importância para darmos continuidade nas manutenções de calçada em todo município. Além de que também usamos o concreto para fabricação de peças de meio fio, tampas de boca de lobo e tampas de poço de visita nas quais nossas equipes realizam manutenção diariamente para que possamos proporcionar qualidade para os munícipes e também acessibilidade nos passeios/calçadas dos bairros desta Capital.

Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

Requisitos da contratação

A empresa fornecedora de concreto usinado deve fornecer no mínimo as seguintes características:

- Concreto fck 15mpa, 20mpa e 25mpa;
- Obedecer a norma ABNT NBR 7212:2012;

- Fornecer relatório mensal de ensaios de slump e corpos de prova retirados dos caminhões de concreto fornecidos;
- Disponibilidade para atender todas as demandas diárias desta secretaria, sendo fornecido a programação com 1 (um) dia de antecedência;

Quantificação da necessidade

O uso anual de concreto usinado desta secretaria está estimado em:

- Concreto usinado fck 15mpa: 7000m³ (sete mil metros cúbicos);
- Concreto usinado fck 20mpa; 3000m³ (três mil metros cúbicos) e,
- Concreto usinado fck 25mpa – 2000m³ (dois mil metros cúbicos)

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas tanto por esta Pasta quanto por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de concreto usinado por demanda, por esse tipo de aquisição possuir previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas, ou seja, a contratação por demanda de aquisição de concreto usinado de empresa especializada.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi tanto o Pregão Eletrônico quanto o Presencial, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos com requisitos similares ao pretendido:



Prefeitura Municipal de Itaúba/MT: Pregão nº 032/2023

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte: Pregão nº 43/2023

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde: Pregão nº 468/2023

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Especificação e estimativa de quantidades

Os itens de concreto usinado mais usado por essa secretaria são de FCK: 15Mpa, 20Mpa e 25Mpa. Segue quadro de quantidade estimada usado por esta secretaria em 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QNTD
01	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	7.000
02	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	3.000
03	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	2.000
TOTAL			12.000m³

Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa fornecedora de concreto usinado pretende atender esta secretaria com a otimização das atividades de manutenções e implantações de calçadas e também a fabricação de peças de meio fio, tampas de boca de lobo e poções de visita de drenagem realizadas em vários quadrantes da cidade.

Estimativa de valor

O valor estimado para contratação é de R\$ XXXX considerando os valores despendidos na contratação realizada em 2023, sendo ele o valor do metro cúbico do concreto usinado FCK 15,0 MPA: 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais), do metro cúbico do concreto usinado FCK 20,0 MPA: 708,00 (setecentos e oito reais), e do metro cubico do concreto usinado FCK 25,0 MPA: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

Análise e justificativa para o parcelamento

A licitação será global, economia de escala, pois o objeto é o concreto usinado e o que difere são suas especificações.



O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providencias a serem adotadas.

Contratações correlatas à solução escolhida

Não há necessidade de aquisições correlatas.

Contratações interdependentes

Não há necessidade de contratações interdependentes.

19.1.1. Possíveis impactos ambientais

Seus principais impactos estão relacionados ao processo de produção, em que as fábricas do material acabam poluindo o ambiente. Durante o processo, há uma alta emissão de material particulado e poluentes gasosos, como dióxido de carbono (CO₂).

20. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

Recursos Estaduais

21. Aprovação

Aprovado

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2024.

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas
Interino